



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 101/2023
Projeto de Lei Complementar nº 34/2023
Autoria do Executivo Municipal

PRORROGA O PRAZO PREVISTO NO INCISO II, DO PARÁGRAFO 7º, DO ARTIGO 248, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 2.932, DE 10 DE JANEIRO DE 2019, ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº 3.013, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019, Nº 3.051, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020, Nº 3.063, DE 4 DE MAIO DE 2021 E Nº 3.111, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, NA FORMA DA LEI, APROVA:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo previsto no inciso II, do parágrafo 7º, do artigo 248, da Lei Complementar nº 2.932, de 10 de janeiro de 2019, alterada pelas Leis Complementares nº 3.013, de 23 de dezembro de 2019, nº 3.051, de 30 de dezembro de 2020, nº 3.063, de 4 de maio de 2021 e nº 3.111, de 23 de dezembro de 2021, excepcionalmente, até 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de junho de 2023.

Ribeirão Preto, 14 de julho de 2023.

FRANCO FERRO
Presidente

